



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SEMOSP

1 – **PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, doravante denominada PMSJ, torna pública para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 658/2015 - Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão Presencial, em decorrência da autorização do Exmo. Sr Prefeito em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

1.2 - Processo Nº 2105/2014

1.3 - TIPO: Menor Preço POR LOTE

1.4 - DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **20 de outubro de 2015**

1.5 - HORÁRIO DE INÍCIO: **10:30 horas**

1.6 - LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ

1.7 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

1.8 - O PREGÃO PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

1.9 - Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 12:30 às 16:00 h.

1.10 - ANEXOS DO EDITAL:

1.10.1 - Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante e inseparável:

- ANEXO I -PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO II -VALOR MÁXIMO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;
- ANEXO III -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS*;
- ANEXO IV -TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V -DECLARAÇÃO DE ME OU EPP*
- ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR*
- ANEXO VII -LAYOUT DEMONSTRATIVO

1.10.2 - **ATENÇÃO: * Os anexos III, IV e V segue junto à credencial e o anexo VI junto à habilitação**



2 – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de uniformes (jaleco e outros) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEMOSP, em diversas atividades, na forma do ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO II - VALOR MÁXIMO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

3 – PRAZO/ FORMA/ LOCAIS DE ENTREGA/ RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Prazo de entrega: Entrega única e imediata (até 30 dias corridos após retirada da nota de empenho), podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8666/93 e alterações

3.2 - Forma de entrega: Conforme especificações constantes nos ANEXOS I, II E VII

3.3 - Local de entrega: Avenida Oito de Maio nº 950, Centro, Silva Jardim-RJ,

3.4 - Do recebimento do objeto:

3.4.1 - O recebimento do objeto caberá à SEMOSP, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma a seguir:

3.4.1.1 - Provisoriamente a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 2 (dois) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis

3.4.1.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações termos do edital

3.4.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela SEMOSP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

3.4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEMOSP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;

4.1.2 - detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.

4.1.3 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital

4.1.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Suspensas temporariamente pela contratante, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93.

4.2.2 - Já incurso na pena do inciso IV do art 87 da Lei 8.666/93 seja qual for o órgão ou entidade tuq tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública.

4.2.3 - no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 - Organizadas em consórcio ou mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas

4.2.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela administração para a aquisição do objeto deste edital, é de **RS 32.096,20 (Trinta e dois mil e noventa e seis reais e vinte centavos), aproximados, na forma demonstrada no Anexo II – Valor MÁXIMO**

5.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrente da presente contratação correrá às contas da Dotação Orçamentária Nº: 07.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.30.00 - SEMOSP



7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

7.2 - Quando da ocorrência de situação econômica, amplamente divulgada, imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis no mercado dos insumos incidentes na presente contratação, poderá haver revisão dos preços, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, favorecendo a qualquer das partes prejudicadas.

7.3 - Caso haja prorrogação de prazo contratual, a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, os valores contratados poderão ser reajustados, adotando-se como índice de referência o IPCA

7.4 - Em quaisquer das hipóteses supra mencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da SEMOSP, em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Caberá a SEMOSP, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMOSP, através de servidor a ser designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 2105/2014** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

8.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

8.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



8.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

9 – FATURAMENTO

9.1 - A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo **02 (dois)** funcionários da SEMOSP .

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após entrega, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **02 (DOIS)** funcionários da SEMOSP.

10.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.3 - O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

10.7 - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.8 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 - Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

11.1.2 - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT/ISO e demais normativas relacionadas ao objeto do presente edital.

11.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

11.1.5 - Atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

11.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, na forma prevista no presente edital, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou transporte dos materiais empregados

11.1.7 - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.8 - Executar o objeto da presente licitação na forma locais e nos prazos previstos;

11.1.9 - Cientificar, imediatamente, á fiscalização da SEMOSP qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a execução do objeto;

11.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

11.1.11 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

11.1.12 - Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária á completa realização dos objeto;

11.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

11.1.14 - Credenciar junto à SEMOSP, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital e contrato.

11.1.15 - Cumprir os termos contidos na lei federal 10.520/2002 e lei federal 8.666/93 e normas



regidas na legislação municipal.

11.1.16 - Fornecer o material/produtos no local de entrega e no prazo previstos e com as especificações e quantidades na forma dos ANEXOS I, II e VII deste edital;

11.1.17 - Os produtos devem ser novos e devem estar devidamente embalados e inviolados de forma a permitir o adequado acondicionamento

11.1.18 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de validade, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material.

11.2.2 - Rejeitar no todo ou em parte os itens que as empresas vencedoras entregarem fora do termo de referencia.

11.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas normas internas da contratante, principalmente de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, transito e permanência em suas dependências.

11.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.5 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente.

11.2.6 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial a realização do fornecimento.

11.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentar durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

11.2.8 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMOSP

11.2.9 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;



11.2.10 - Fiscalização;

11.2.11 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade (acompanhada de original ou autenticada em cartório) e do documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

12.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

12.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

12.1.4 - As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

12.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.1.7 - **Microempresas empresas de pequeno porte**

12.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei **(ANEXO V)**.



12.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório. Não será permitida a fotocópia de documentos no ato do certame. O Anexo **IV** deverá ser apresentado em original.

13 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III,** nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

13.1.2 - entregarão em envelopes opacos distintos “A” e “B” e fechados e indevassáveis rubricados nas emendas, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

13.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 107/2015 - SEMOSP
ABERTURA: 20/10/2015, ÀS 10:30H
PROCESSO Nº 2105/2014
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

13.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 107/2015 - SEMOSP
ABERTURA: 20/10/2015, ÀS 10:30H
PROCESSO Nº 2105/2014
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

13.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº46- Centro- Silva Jardim/RJ

13.1.2.4 - A Comissão não se responsabiliza por envelopes remetidos via postal que não chegarem à sala da Comissão até a data e horário previstos para a realização do certame.



13.2 - Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14 – DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida **em impresso próprio com o logotipo da Empresa contendo** todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo I).

14.2 - A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope opacos, fechados e indevassáveis rubricados nas emendas, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

14.3 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

14.3.1 - a proposta de preços da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, endereço, dados bancários e **data**;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores unitários e totais especificados em real expressos em algarismos e o valor GLOBAL especificado em real expresso em algarismo e por extenso.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos,



de acordo com as especificações do **Anexo I.**

14.4 - As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

14.5 - Após a apresentação da Proposta Comercial, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se a proponente às sanções legais.

14.6 - Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo

14.7 - A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio proprietário.

14.8 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

b) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

c) se for constatada discrepância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvadas as operações aritméticas.

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14.9 - As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMAS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados. Os custos da elaboração e da apresentação da proposta são ônus da licitante.

14.10 - A apresentação de proposta significa aceitação dos termos expressos neste edital.

14.11 - Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

15 – **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

15.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência dos **Item 13**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.



15.4 - A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

15.4.1 - Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes deverão apresentar sua executibilidade.

15.5 - Ofertas e vantagens não previstas serão desconsideradas.

15.6 - Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, **podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do pregoeiro.**

15.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **15.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do pregoeiro.**

15.8 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

15.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **15.6** e **15.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

15.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

15.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

15.14 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.



15.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.15.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

15.17 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor

15.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.19 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

15.21 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.22 - Microempresas e empresas de pequeno porte

15.22.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.22.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

16.1 - Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:



- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

17 - **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

17.1 - DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

17.1.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

17.1.2 - **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos (Identidade e CPF) do titular da empresa.

17.1.3 - **Qualificação econômico-financeira:**

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos parágrafo 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

17.1.4 - **Regularidade Fiscal:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social **(CND do INSS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos do **ICMS ou Certidão para Não Contribuinte do ICMS**, dentro do prazo de validade (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original);
- g) Certidão Negativa de Débitos da **Procuradoria Geral do Estado**, dentro do prazo de validade.
- h) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo VI** deste edital, de que não possui em seu quadro funcional **nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno**, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- i) **Inscrição Estadual ou Municipal**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela justiça do trabalho na forma da lei Federal 12.440/2011

17.1.4.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

17.1.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

17.1.4.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.4.1.3 - a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.2 - Das Disposições da Documentação:

17.2.1 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabela de Notas, **por servidor da administração** ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93. .

17.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem



que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.2.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

17.2.4 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

17.2.4.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias de acordo com o Art. 4º- XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os serviços para os quais não for interposto recurso serão desde logo adjudicados.

18.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

18.6 - Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

18.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.



19.2 - Decidido os recursos poderá a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

19.3 - O Exmo Sr. Prefeito homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

20 – CONTRATO/EMPENHO

20.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo Sr. Prefeito, a SEMOSP, no prazo de até 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2 - A convocação, a que se refere o subitem anterior, dar-se-á, através de ofício, diretamente à Licitante Vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta;

20.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

20.6 - Caso a licitante vencedora injustificadamente, não atender a convocação de que trata este item, recusando-se a assinar o Contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art 87 sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato conforme disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.7 - No caso do subitem anterior, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após a ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação firmar a contratação.

20.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.9 - Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa e/ou do instrumento contratual.

21 – INSTRUÇÕES GERAIS

21.1 - O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do fornecimento.

22 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL



22.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim - RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 12:30 às 16:00 horas.

22.2 - Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 10:00 às 16:00 horas.

23 – DA ANULAÇÃO

23.1 - O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SEMOSP poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

24.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone será interpretada como alteração ou flexibilização total ou parcial, de qualquer disposição contida neste edital.

25.2 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

25.4 - A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

25.5 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de



abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

25.6 - Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

25.7 - Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte da nota de empenho e/ou do contrato, como se nele estivesse transcrito.

25.8 - O presente Edital foi submetido previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

25.9 - As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ das 10:00 h às 16:00h , diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das proposta.

25.9.1 - As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

25.9.1.1 - Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

25.9.2 - Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

25.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos

25.11 - Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

25.12 - O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 02 de outubro de 2015.

MÁRCIO MUNEHAR KIUCHI
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SEMOSP
PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cep: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____ CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Email: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	TOTAL	TOTAL DO LOTE
01	JALECO Jaleco em tecido Brim profissional, 100% algodão, armação: sarja/twily/sarja 3x1, gramatura 250 og/m2/7,5 Oz/yd2, na cor azul royal com meia manga alaranjada, abertura frontal c/ botões, com 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, impressão do Brasão do município no bolso em a e as inscrições PMSJ e SEMOSP nas costas em branco faixa refletiva conforme referencial anexo. Brim Santanense Universal de melhor qualidade. Quantidades e tamanhos: 60 unidades para cada medida (38, 40, 42, 44, 46), totalizando 300 unidades	Un	300,00				
	CALÇA Calça em tecido brim profissional, nº , 100% 100% algodão armação sarja/sarja twiy/3x1; gramatura 250,0g/m2/7,5 Oz/yd2; na cor azul royal, com elástico na cintura e cadarço para regulagem; dois bolsos frontais e um na parte de trás; com as inscrições PMSJ e SEMOSP na perna direita e3 faixa refletiva nas pernas da calça conforme referencial anexo, Brim Santanense universal de melhor qualidade. Quantidades e tamanhos: 60 unidades para cada medida (38, 42, 44, 46), totalizando 240 unidades	Un	240,00				
02	CAMISA Camisa gola pólo – Composição 100% algodão, com gramatura não inferior a 180 gr/m2, em malha azul royal, com costas lisas e abertura frontal de 13cm, mangas curtas proporcional ao manequim, com acabamento retilíneo em ribana na cor a malha azul royal, caseada para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com linha na cor azul royal de 2 e 3 caseados, dependendo do manequim com botões na cor preta, a gola em ribana deverá ter largura de 7cm, com 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo com impressão do Brasão do município no bolso em cor branca e a inscrição SEMOSP. Quantidades e tamanhos: 100 unidades nas seguintes quantidades e tamanhos: 60 x P; 10 x M; 15 x G; 15 x GG	UN	100,00				



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **2105/2014**

Rubrica _____ Fls: **107**

03	Boné modelo tipo americano, em tecido tactel (tecido grosso) 100% poliéster, gramatura de 160g/m ² até 206 g/m ² , cor azul royal, regulador em velcro, impressão SEMOSP nas laterais e Brasão do município na frente conforme referencial em anexo.'	Un	300,00				
VALOR GLOBAL:							

1- PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1- O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 14.

_____, _____ de _____ de 201X

(local e data) assinar e carimbar



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SEMOSP
VALOR MÁXIMO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VAL UNIT	TOTAL	TOTAL DO LOTE
01	JALECO Jaleco em tecido Brim profissional, 100% algodão, armação: sarja/twily/sarja 3x1, gramatura 250 og/m2/7,5 0z/yd2, na cor azul royal com meia manga alaranjada, abertura frontal c/ botões, com 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo, impressão do Brasão do município no bolso em a e as inscrições PMSJ e SEMOSP nas costas em branco faixa refletiva conforme referencial anexo. Brim Santanense Universal de melhor qualidade. <u>Quantidades e tamanhos:</u> 60 unidades para cada medida (38, 40, 42, 44, 46) , totalizando 300 unidades	Un	300,00		44,33	13.299,00	23.230,20
	CALÇA Calça em tecido brim profissional, nº , 100% 100% algodão armação sarja/sarja twiy/3x1; gramatura 250,0g/m2/7,5 0z/yd2; na cor azul royal, com elástico na cintura e cadaço para regulagem; dois bolsos frontais e um na parte de trás; com as inscrições PMSJ e SEMOSP na perna direita e3 faixa refletiva nas pernas da calça conforme referencial anexo, Brim Santanense universal de melhor qualidade. <u>Quantidades e tamanhos:</u> 60 unidades para cada medida (38, 42, 44) , totalizando 180 unidades	Un	180,00		41,63	7.493,40	
	CALÇA Calça em tecido brim profissional, nº , 100% 100% algodão armação sarja/sarja twiy/3x1; gramatura 250,0g/m2/7,5 0z/yd2; na cor azul royal, com elástico na cintura e cadaço para regulagem; dois bolsos frontais e um na parte de trás; com as inscrições PMSJ e SEMOSP na perna direita e3 faixa refletiva nas pernas da calça conforme referencial anexo, Brim Santanense universal de melhor qualidade. <u>Quantidades e tamanhos:</u> 60 unidades para cada medida (46) , totalizando 60 unidades	Un	60,00		40,63	2.437,80	
02	CAMISA Camisa gola pólo – Composição 100% algodão, com gramatura não inferior a 180 gr/m2, em malha azul royal, com costas lisas e abertura frontal de 13cm, mangas curtas proporcional ao manequim, com acabamento retilíneo em ribana na cor a malha azul royal, caseada para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com linha na cor azul royal de 2 e 3 caseados, dependendo do manequim com botões na cor preta, a gola em ribana deverá ter largura de 7cm, com 01 bolso na altura do peito do lado esquerdo com impressão do Brasão do município no bolso em cor branca e a inscrição SEMOSP. <u>Quantidades e tamanhos:</u> 100 unidades nas seguintes quantidades e tamanhos: 60 x P; 10 x M; 15 x G; 15 x GG	UN	100,00		32,50	3.250,00	3.250,00
03	Boné modelo tipo americano, em tecido tactel (tecido grosso) 100% poliéster, gramatura de 160g/m² até 206 g/m², cor azul royal, regulador em velcro, impressão SEMOSP nas laterais e Brasão do município na frente conforme referencial em anexo.'	Un	300,00		18,72	5.616,00	5.616,00
VALOR GLOBAL:						32.096,20	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **2105/2014**

Rubrica _____ Fls: **109**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SEMOSP
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão 107/2015 - SEMOSP. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo n° **2105/2014**

Rubrica _____ Fls: **110**

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 107/2015 - SEMOSP
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J n° _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador do R.G. N° _____ CPF N° _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão N° 107/2015 - SEMOSP, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
RG n°
Cargo



ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2015 - SEMOSP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
data

.....
representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **2105/2014**

Rubrica _____ Fls: **112**

ANEXO VI
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2015 - SEMOSP
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Silva Jardim, _____ de _____ de **2014**.

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **2105/2014**

Rubrica _____ Fls: **113**

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2015 - SEMOSP
LAYOUT DEMONSTRATIVO

Boné

Frontal



Lateral



Calça

Frente



Costas



Jaleco

Frente



Costas



CAMISA GOLA POLO



FRENTE



COSTAS